



LEI Nº 820, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Delimita a Zona Urbana do Município de Coronel Barros e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a delimitar a zona urbana do município de Coronel Barros.

Art.2º A Zona Urbana do município de Coronel Barros passa a ter a seguinte delimitação: Partindo do Entroncamento da Rua Rudolfo Fengler com a Rua Eduardo Hamm, segue por essa no sentido oeste, margeando a Rodovia Federal BR-285 até atingir o eixo da Rua Theobaldo Aluísio Maders, segue por esta em sentido sul, por uma extensão de 339 (trezentos e trinta e nove) metros até atingir o ponto de uma linha imaginária, de sentido oeste/leste, segue por esta na extensão de 131 (cento e trinta e um) metros no sentido leste até atingir o eixo da rua Adolfo Freudnberger, segue por esta no sentido sul até atingir o eixo da rua Emilio Wunsch, segue por esta no sentido leste até atingir o eixo da Rua João Peter Kronbauer, segue por esta no sentido norte numa extensão de 150 (cento e cinquenta) metros até atingir o ponto de uma linha imaginária, segue por esta no sentido leste, numa extensão de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) metros até atingir uma linha imaginária, segue por esta no sentido sul até atingir o eixo do prolongamento da rua Emilio Wunsch, segue por esta no sentido leste até atingir o eixo do prolongamento da Rua Otávio Francisco Panazollo, segue por esta no sentido norte até atingir o eixo da Rua Felipe Marcks, segue por esta no sentido leste até o eixo da Rua Afonso Weiler, segue por esta no sentido norte até atingir o eixo da Rua da Imigração, segue por esta no sentido leste até o entroncamento com a Rodovia Federal BR 285, segue por esta no sentido oeste numa extensão de 126 (cento e vinte e seis) metros até atingir o ponto de uma linha imaginária, segue por esta no sentido norte numa extensão de 238 (duzentos e trinta e oito) metros até atingir o eixo da Rua José Roberto Vogt, segue por esta em sentido oeste numa extensão de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) metros até atingir o ponto de uma linha imaginária, segue por esta numa extensão de 150 (cento e cinquenta) metros no sentido norte até atingir o ponto de uma linha imaginária, segue por esta no sentido oeste até atingir o eixo da Rua João Alfredo Scherer, segue por esta em sentido sul numa extensão de 120 (cento e vinte) metros até atingir o ponto de uma linha imaginária paralela a rodovia federal BR-285, segue por esta no sentido noroeste numa extensão de 120 (cento vinte) metros até atingir o ponto de uma linha imaginária, segue por esta no sentido sul até atingir o entroncamento das Ruas Rudolfo Fengler e Eduardo Hamm, ponto de partido desta descrição.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICADO que a cópia do presente
assunto foi enviada para o Sr. [nome]
Cardeiro de [nome] [nome]
de [nome] [nome] para [nome] de
[nome] [nome].

16 de agosto de 2005

*Neuza
Alta Fischer*
CIC 768.232.100-87





Art.3º A Secretaria Municipal de Obras e Viação providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, marcos dos limites especificados no artigo anterior desta Lei.

Art.4º Uma planta da Zona Urbana do município fará parte integrante da presente Lei.

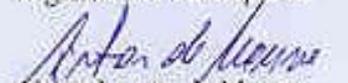
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 631, de 24 de junho de 2003.

Coronel Barros, 16 de agosto de 2005.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Ailton Lemos de Moura,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"